



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.782, DE 27/06/2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa HD Distribuidora de Embalagens Ltda., revoga a [Lei Municipal nº 4.362/2019](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 2 da Quadra D, com 1.267,62 m² (um mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 27.255, que fora concedida à empresa HD Distribuidora de Embalagens Ltda. ME, CNPJ nº 38.582.235/0001-01, conforme [Lei Municipal nº 4.362/2019](#).

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 4.362, de 20.12.2019](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, 27 de junho de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.071, de 05.06.2024.
- Publicada em: 01.07.2024.